

JUSTIFICATIVA

Ações de Procedimento

Objeto: Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município para Fomentar programa Interno da Secretaria de agricultura como incentivo aos pequenos agricultores.

(Segunda Safra (2024/2024))

Valor orçado com despesa compra semente Milho: R\$ 67.120,00 (Sessenta e Sete Mil e Cento e Vinte Reais).

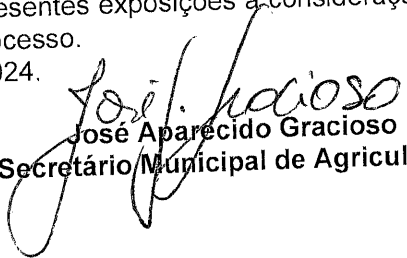
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

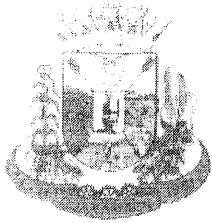
Pretende a Secretaria de Agricultura do município, através de procedimento licitatório, adquirir sementes de milho, para atender agricultores familiares dentro do programa Porteira a dentro, com as seguintes considerações:

- 1) Considerando que o município é essencialmente agrícola e preza pela qualidade de vida dos seus munícipes;
- 2) Considerando a lei municipal nº 1057/2017;
- 3) Considerando que a Secretaria de Agricultura do Município iniciou em 2019, através do programa porteira adentro, o sub item incentivo e subsidio ao produtor rural;
- 4) Considerando que pretendemos beneficiar produtores apenas da bacia leiteira;
- 5) Considerando que o objetivo é beneficiar no mínimo 60 (Sessenta) pequenos agricultores familiares neste calendário anual (Fevereiro);
- 6) Considerando que o no ano de 2024 em segunda safra, pretende-se atender, pequenos produtores rurais, desta forma classificados, visando subsidiar e parcialmente custear suas lavouras e consequentemente objetivar a permaneçam no campo evitando possível êxodo rural;
- 7) Considerando que o município prevê em seu orçamento e dotação orçamentaria disponibilidade financeira para contratações dessa natureza;
- 8) Considerando que o valor projetado se dá pela média de valor pelos orçamentos adquiridos;
- 9) Considerando que valores apresentados são pertinentes aos de mercado e ofertados;

Sendo assim, vimos propor à Vossa Excelência a contratação por processo de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Submetemos, pois os presentes exposições à consideração e despacho de Vossa Excelência, para posterior andamento do processo.
Guaraniaçu, 04 de Janeiro de 2024.


José Aparecido Gracioso
Secretário Municipal de Agricultura.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
CNPJ 76.208.818/0001-66



ANEXO

RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO A SER GASTO/POR COTAÇÃO ESCOLHA DE MENOR VALOR

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID.</u>	<u>SEMENTES DE MILHO</u>	<u>MARCA</u>	<u>UNIT RS</u>	<u>TOTAL RS</u>
01	80	Pct	Sementes de Milho Híbrido, geneticamente modificado, pacotes 60 Mil sementes.	x	839,00	67.120,00

Total	67.120,00
-------	-----------


José Aparecido Gracioso
Secretário Municipal de Agricultura.



COTAÇÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

LOTE 01 - SEMENTE DE MILHO

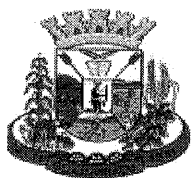
Item	ESPECIFICAÇÃO: SEMENTE DE MILHO	QUANT	FERTIZAN	PRIMATO	PLANTAR	PRETURA CANDID/ATA PREGAO 035/2023	Média	Total
1	Semente Milho Descrição / Características Sementes de Milho Híbrido, simples ou Triplo, atenda as exigências da legislação vigente quanto percentual de germinação, pureza e vigor, em sacas de aproximadamente 20kg e contendo 60 mil sementes com tecnologia geneticamente modificada, ciclo super - precoce, resistente a insetos da ordem lepidóptera (cartucho, espiga, rosca e elasmó) e ao herbicida Glifosato, e tolerante a cigarrinha-do-milho (Dalbulus maidis) *com no mínimo 3/5 da validade da data a ser considerar vencida indicada em suas embalagens. Ter tecnologia recomendada como no mínimo médio grau de investimento, indicado para produção de silagem de planta inteira ou colheita de grãos comerciais, recomendado para plantio no município seguindo as regras conforme zoneamento agrícola caracterizando dados do grupo I. Plantas com fisiologia de altura que atinjam o mínimo de 2,00 a 2,50 metros, com boa resistência ao acamamento, bom empalhamento de espiga, Inserção da espiga entre 0,90 e 1,30 metros, grão duro amarelo ou alaranjado. População indicada de plantas entre 50 e 65 mil plantas/há; em relação às doenças apresente no mínimo tolerância à Puccinia sorghi (Ferrugem Comum), média tolerância à Phaeosphaeria maydis (Mancha Foliar de Phaeosphaeria ou Mancha Branca) e à Cercospora zeamaydis e Cercospora sorghi f.sp. Maydis (Mancha foliar de Cercospora). No mínimo moderadamente tolerância às doenças de colmo e às doenças de grãos. O material apresentado deverá ser tratado com fungicida e inseticida com padrão industrial. *(ex: com data de validade de 12 meses terá que possuir 7.2 meses no mínimo para o vencimento).	80	R\$ 780,00	R\$ 806,00	R\$ 1.200,00	R\$ 570,00	R\$ 839,00	R\$ 67.120,00
							R\$ 67.120,00	



José Aparecido Gracioso
 Sec. de Agricultura, Meio Ambiente
 e Recursos Hídricos
 Portaria 4534/2023

Guaraniaçu, 04 de janeiro 2024.





MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição materiais, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

I – Descrição da necessidade da contratação

O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná objetivando a disponibilidade de materiais para a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/2021, providenciar essa aquisição/contratação, para atendimento à sua demanda.

A aquisição é baseada na demanda existente das atividades de programas anuais programa porteira a dentro lei nº 1057/2017. O material é necessário para distribuição gratuita e incentivo a bacia leiteira do município.

Conforme levantamento realizado pelo referido departamento, os materiais vêm proporcionar o bom andamento das atividades e suprir o setor, na questão de se atingir os projetos e objetivos propostos, atendimento à população e cumprimento das obrigações ao setor delegadas.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não aquisição prejudicaria as atividades de programas que acontece todo ano.

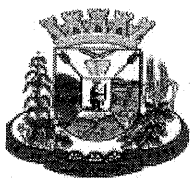
II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jose Aparecido Gracioso

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de Contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- O produto a ser fornecido pela contratada deve possuir registro em órgãos regulamentadores, Ministério da Agricultura (MAPA)- RENAEM ;
- Possuir critérios para possível execução de logística reversa;
- Adotar critérios de sustentabilidade de fabricação;
- A contratada deve apresentar formalização do responsável técnico com registro CREA;
- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Certificado de licença de funcionamento ou de autorização, emitido pelo órgão competente;
- Atender legislação de produção atual e vigente.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



IV - Levantamento de mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais, deverá ser realizado por meio de pregão eletrônico.

A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

V - Descrição da solução como um todo

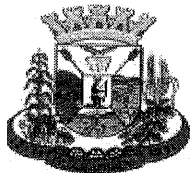
Contratação de empresas para o fornecimento do material/serviço solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

VI - Estimativa das quantidades e valores a serem contratados

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição. O valor total foi aferido com base na média de preço das cotações realizadas.

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	Total R\$
1	80	sc	Descrição / Características Sementes de Milho Híbrido, simples ou Triplo, atenda as exigências da legislação vigente quanto percentual de germinação, pureza e vigor, em sacas de aproximadamente 20kg e contendo 60 mil sementes com tecnologia geneticamente modificada, ciclo super - precoce, resistente a insetos da ordem lepidóptera (cartucho, espiga, rosca e elasmó) e ao herbicida Glifosato, e tolerante a cigarrinha-do-milho (<i>Dalbulus maidis</i>) *com no mínimo 3/5 da validade da data a ser considerar vencida indicada em suas embalagens. Ter tecnologia recomendada como no mínimo médio grau de investimento, indicado para produção de silagem de planta inteira ou colheita de grãos comerciais, recomendado para plantio no município seguindo as regras conforme zoneamento agrícola caracterizando dados do grupo I. Plantas com fisiologia de altura que atinjam o mínimo de 2,00 a 2,50 metros, com boa resistência ao acamamento, bom empalhamento de espiga, Inserção da espiga entre 0,90 e 1,30 metros, grão duro amarelo ou alaranjado. População indicada de plantas entre 50 e 65 mil plantas/há; em relação às doenças apresente no mínimo tolerância à Puccinia sorghi (Ferrugem Comum), média tolerância à Phaeosphaeria maydis (Mancha Foliar de Phaeosphaeria ou Mancha Branca) e à Cercospora zea-maydis e Cercospora sorghi f.sp. Maydis (Mancha foliar de Cercospora). No mínimo moderadamente tolerância às doenças de colmo e às doenças de grãos. O material apresentado deverá ser tratado com fungicida e inseticida com padrão industrial. *(ex: com data de validade de 12 meses terá que possuir 7.2 meses no mínimo	R\$ 839,00	R\$ 67.120,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



VII - Estimativa do valor da contratação

Diante dos valores propostos, os quais encontram-se anexos a este, calculando-se a média, estima-se o valor total da contratação em R\$ 67.120,00 (Sessenta sete mil e cento e vinte reais).

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A aquisição dos materiais pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais destinados a atender a demanda da Secretaria de Agricultura da Administração Municipal está vinculada ao Plano de Contratação Anual (PCA). Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas. O referido plano busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

XI - Resultados pretendidos

A presente aquisição almeja compras de materiais que atendam além dos requisitos técnicos e específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais ou financeiros da administração pública.

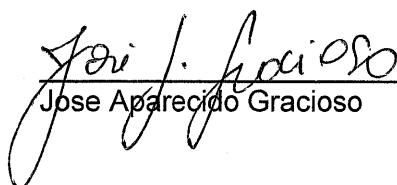
XII - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

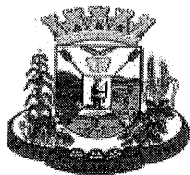
XIII - Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de aquisição de materiais com características de baixa periculosidade, o armazenamento e o manuseio dos mesmos devem ser realizados de forma adequada, porém não vislumbra questões de impacto ambiental.

Guaraniaçu, 04 de Janeiro de 2024.


Jose Aparecido Gracioso





MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



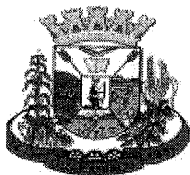
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Declaramos esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, viável/não viável nos termos da legislação.

José Aparecido Gracioso
Secretário de Administração e Planejamento.

Ana Rosa Gregorio
Secretária de Finanças.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

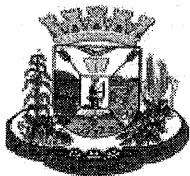
Estado do Paraná



GESTÃO DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
RISCOS 01	
Descrição/Dano: Licitação Deserta Processo sem empresas interessadas	
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Em verificação, percebe-se que o mercado fornecedor está apto ao fornecimento do item, mantendo-se a compatibilidade com as exigências que comporão o edital de licitação; 2. As especificações do item exigido estão de acordo com as práticas do mercado atual; 3. As cotações de preços e valores unitários estimados, mostram-se de conformidade com os praticados pelo mercado atual.	 Secretaria Solicitante José Aparecido Gracioso Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Portaria 4534/2023
Ação de Contingência	Responsável
1. De acordo com prévia avaliação, existe a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato a ser celebrado.	 Gestor do Contrato José Aparecido Gracioso Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Portaria 4534/2023

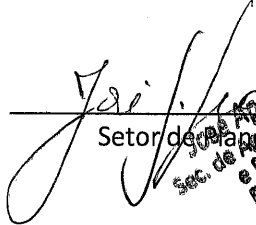
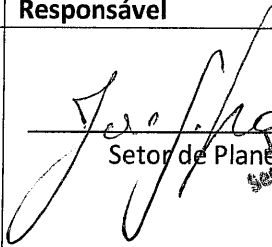
MAPA DE RISCOS	
RISCOS 02	
Descrição/Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor: Processo de seleção do fornecedor ultrapassa o prazo esperado e razoável para a contratação. Possibilidade de aditamento/supressão da meta física e equilíbrio econômico financeiro.	
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. O Processo Licitatório será priorizado pelo setor competente.	 Setor de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
1. De acordo com prévia avaliação, existe a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato a ser celebrado. 2. Existe a possibilidade de aumento/supressão da meta física. 3. O Contrato pode vir a sofrer pactuação de equilíbrio econômico financeiro. 4. Possibilidade de extinção contratual.	 Gestor do Contrato José Aparecido Gracioso Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Portaria 4534/2023



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná



MAPA DE RISCOS	
RISCOS 03	
Descrição/Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais: Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recurso ou ações judiciais.	
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. As especificações e exigências técnicas foram revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição; 2. Foram avaliadas as recomendações do Parecer da Procuradoria; 3. Foram analisadas as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Houve preocupação em atentar para as legislações aplicáveis na contratação; 5. As especificações do item exigido estão de acordo com as práticas do mercado atual; 6. Os preços estimados estão em conformidade com os praticados pelo mercado atual conforme planilhas anexas.	 Setor de Planejamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Portaria 4534/2023
Ação de Contingência	Responsável
1. Serão alocados servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	 Setor de Planejamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Portaria 4534/2023

Guaraniaçu, 04 de janeiro de 2024.


José Aparecido Gracioso
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos





SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COTAÇÃO DE PREÇO PARA FINS DE FUTURA LICITAÇÃO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	Semente Milho Descrição / Características Sementes de Milho Híbrido, simples ou Triplo, atenda as exigências da legislação vigente quanto percentual de germinação, pureza e vigor, em sacas de aproximadamente 20kg e contendo 60 mil sementes com tecnologia geneticamente modificada, ciclo super - precoce, resistente a insetos da ordem lepidóptera (cartucho, espiga, rosca e elasmó) e ao herbicida Glifosato, e tolerante a cigarrinha-do-milho (<i>Dalbulus maidis</i>) *com no mínimo 3/5 da validade da data a ser considerada vencida indicada em suas embalagens. Ter tecnologia recomendada como no mínimo médio grau de investimento, indicado para produção de silagem de planta inteira ou colheita de grãos comerciais, recomendado para plantio no município seguindo as regras conforme zoneamento agrícola caracterizando dados do grupo I. Plantas com fisiologia de altura que atinjam o mínimo de 2,00 a 2,50 metros, com boa resistência ao acamamento, bom empalhamento de espiga, Inserção da espiga entre 0,90 e 1,30 metros, grão duro amarelo ou alaranjado. População indicada de plantas entre 50 e 65 mil plantas/há; em relação às doenças apresente no mínimo tolerância à <i>Puccinia sorghi</i> (Ferrugem Comum), média tolerância à <i>Phaeosphaeria maydis</i> (Mancha Foliar de <i>Phaeosphaeria</i> ou Mancha Branca) e à <i>Cercospora zeamaydis</i> e <i>Cercospora sorghi</i> f.sp. <i>Maydis</i> (Mancha foliar de <i>Cercospora</i>). No mínimo moderadamente tolerância às doenças de colmo e às doenças de grãos. O material apresentado deverá ser tratado com fungicida e inseticida com padrão industrial. *(ex: com data de validade de 12 meses terá que possuir 7.2 meses no mínimo para o vencimento).	R\$ 780,00	R\$ 780,00

Carimbo CNPJ

fertizan
Insumos agrícolas
CNPJ 13.864.300/0001-60
I. E. 90562842-97

Assinatura Responsável

Guaraniáçu 03 de Janeiro de 2024.

Validade do orçamento

03/02/2024



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COTAÇÃO DE PREÇO PARA FINS DE FUTURA LICITAÇÃO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	Semente Milho Descrição / Características Sementes de Milho Híbrido, simples ou Triplo, atenda as exigências da legislação vigente quanto percentual de germinação, pureza e vigor, em sacas de aproximadamente 20kg e contendo 60 mil sementes com tecnologia geneticamente modificada, ciclo super - precoce, resistente a insetos da ordem lepidóptera (cartucho, espiga, rosca e elasmó) e ao herbicida Glifosato, e tolerante a cigarrinha-do-milho (<i>Dalbulus maidis</i>) *com no mínimo 3/5 da validade da data a ser considerar vencida indicada em suas embalagens. Ter tecnologia recomendada como no mínimo médio grau de investimento, indicado para produção de silagem de planta inteira ou colheita de grãos comerciais, recomendado para plantio no município seguindo as regras conforme zoneamento agrícola caracterizando dados do grupo I. Plantas com fisiologia de altura que atinjam o mínimo de 2,00 a 2,50 metros, com boa resistência ao acamamento, bom empalhamento de espiga. Inserção da espiga entre 0,90 e 1,30 metros, grão duro amarelo ou alaranjado. População indicada de plantas entre 50 e 65 mil plantas/há; em relação às doenças apresente no mínimo tolerância à <i>Puccinia sorghi</i> (Ferrugem Comum), média tolerância à <i>Phaeosphaeria maydis</i> (Mancha Foliar de <i>Phaeosphaeria</i> ou Mancha Branca) e à <i>Cercospora zea-maydis</i> e <i>Cercospora sorghi</i> f.sp. <i>Maydis</i> (Mancha foliar de <i>Cercospora</i>). No mínimo moderadamente tolerância às doenças de colmo e às doenças de grãos. O material apresentado deverá ser tratado com fungicida e inseticida com padrão industrial. *(ex: com data de validade de 12 meses terá que possuir 7.2 meses no mínimo para o vencimento).	806,00	806,00

Carimbo CNPJ

02.168.202/0004-15

90304464-00

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

AV. IVAN FERREIRA AMARAL, 504

CEP: 88400-000 - GUARANIÁÇU - P.R.

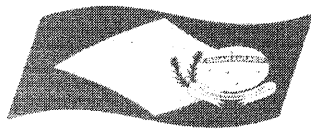
Diego dos Santos

Assinatura Responsável

Guaraniáçu 03 de Janeiro de 2024.

Validade do orçamento

10/03/24



SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COTAÇÃO DE PREÇO PARA FINS DE FUTURA LICITAÇÃO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	Semente Milho Descrição / Características Sementes de Milho Híbrido, simples ou Triplo, atenda as exigências da legislação vigente quanto percentual de germinação, pureza e vigor, em sacas de aproximadamente 20kg e contendo 60 mil sementes com tecnologia geneticamente modificada, ciclo super - precoce, resistente a insetos da ordem lepidóptera (cartucho, espiga, rosca e elasmó) e ao herbicida Glifosato, e tolerante a cigarrinha-do-milho (<i>Dalbulus maidis</i>) *com no mínimo 3/5 da validade da data a ser considerar vencida indicada em suas embalagens. Ter tecnologia recomendada como no mínimo médio grau de investimento, indicado para produção de silagem de planta inteira ou colheita de grãos comerciais, recomendado para plantio no município seguindo as regras conforme zoneamento agrícola caracterizando dados do grupo I. Plantas com fisiologia de altura que atinjam o mínimo de 2,00 a 2,50 metros, com boa resistência ao acamamento, bom empalhamento de espiga, Inserção da espiga entre 0,90 e 1,30 metros, grão duro amarelo ou alaranjado. População indicada de plantas entre 50 e 65 mil plantas/há; em relação às doenças apresente no mínimo tolerância à Puccinia sorghi (Ferrugem Comum), média tolerância à Phaeosphaeria maydis (Mancha Foliar de Phaeosphaeria ou Mancha Branca) e à Cercospora zea-maydis e Cercospora sorghi f.sp. Maydis (Mancha foliar de Cercospora). No mínimo moderadamente tolerância às doenças de colmo e às doenças de grãos. O material apresentado deverá ser tratado com fungicida e inseticida com padrão industrial. *(ex: com data de validade de 12 meses terá que possuir 7.2 meses no mínimo para o vencimento).	1200,00	1200,00

Carimbo CNPJ

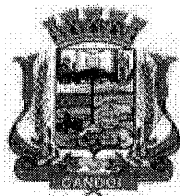
776151280001-94
Plantar Comércio de Insumos Ltda

Assinatura Responsável

Guaraniaçu 03 de Janeiro de 2024.

Validade do orçamento

50 dias



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 164/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.607/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 1.026.000,00** (um milhão e vinte e seis mil).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.528.196/0017-72, com sede social na ROD BR 373 KM 401,5, s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada por seu diretor presidente o Sr.

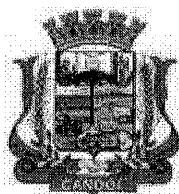
www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JULIHO TONUS, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA e ALDOINO GOLDONI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.pr.gov.br/verificacao/A956-6C1A-AB93-B689> e informe o código A956-6C1A-AB93-B689



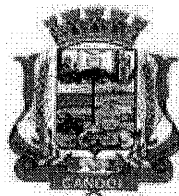
JULINHO TONUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.487.019-00, Cédula de Identidade Civil nº 7003021735 SSP-RS residente e domiciliado na Rua Itapuã, 1161, Apartamento 03, Bancários, Pato Branco-PR, endereço eletrônico marieli.musseline@coopertradicao.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Semente de milho híbrido triplo, em pacotes com 60.000 sementes ciclo precoce. Tipo grão duro alaranjado, com germinação mínima de 85% de dupla aptidão (para grão e silagem de planta inteira). Recomendado para plantio cedo (safra normal) ou tarde (pós feijão e milho), nível tecnológico médio/alto, com alta resistência ao acamamento, com boa tolerância ao complexo de enfezamentos, com bom empalhamento. Altura de planta 2,3m a 2,6m, com altura de inserção de espiga de 1,3m a 1,6m. Ciclo de 60 a 75 dias para florescimento, e entre 150 a 170 dias para maturação e colheita. Com padronização de peneira. Semente geneticamente modificada com biotecnologia MIR 162, com tecnologia de resistência a insetos, como a lagarta de cartucho e da espiga (insetos da ordem lepidóptera). Tolerante ao ingrediente ativo glifosato, semente tratada com fungicida e inseticida, para controle inicial de percevejos. Produzida na safra de 2022/2023. Recomendado ao município de acordo com o zoneamento agroclimático do MAPA	Syngenta	Defender - Vip3 + TC	PCT	1.800,00	570,00	1.026.000,00

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JULINHO TONUS, MARIA-CAFOLINE DIAS DE RAMOS, MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA e ALDOINO GOLDONI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A956-6C1A-AB93-B689> e informe o código A956-6C1A-AB93-B689



3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

www.candoi.pr.gov.br

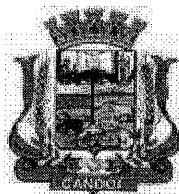
CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JULIHO TONUS, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA e ALDOINO GOLDONI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A956-6C1A-AB93-B689> e informe o código A956-6C1A-AB93-B689





II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

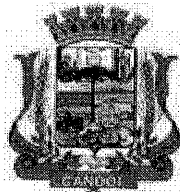
www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JULIÃO TONUS, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA e ALDOINO GOLDONI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A956-6C1A-AB93-B689> e informe o código A956-6C1A-AB93-B689



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

www.candoi.pr.gov.br

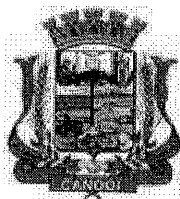
CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JULIHO TONUS, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA e ALDOINO GOLDONI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A956-6C1A-AB93-B689> e informe o código A956-6C1A-AB93-B689





8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4070	11.002.20.608.0004.2056	504	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no site eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

www.candoi.pr.gov.br

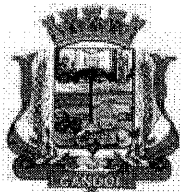
CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JULIÃO TONUS, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA e ALDOINO GOLDONI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.pr.gov.br/verificacao/A956-6C1A-AB93-B689> e informe o código A956-6C1A-AB93-B689





Candói, 02 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	JULINHO TONUS COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO
--	--

Testemunhas:

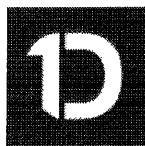
MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS CPF 104.220.249-45
--	---

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Assinado por 4 pessoas: JULINHO TONUS, MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS, MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA e ALDOINO GOLDONI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A956-6C1A-AB93-B689> e informe o código A956-6C1A-AB93-B689





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



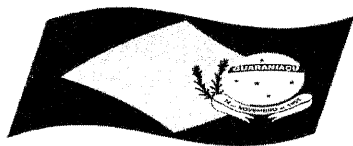
Código para verificação: A956-6C1A-AB93-B689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULINHO TONUS (CPF 285.XXX.XXX-00) em 03/08/2023 16:52:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS (CPF 104.XXX.XXX-45) em 03/08/2023 16:58:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA (CPF 064.XXX.XXX-09) em 04/08/2023 05:35:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 04/08/2023 17:14:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A956-6C1A-AB93-B689>



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



Guaraniáçu, 04 de janeiro de 2024.

De: Secretaria de Administração e Planejamento

Para: Prefeito Municipal

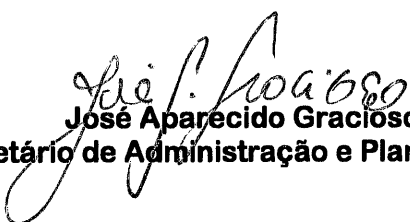
Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório na Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura.

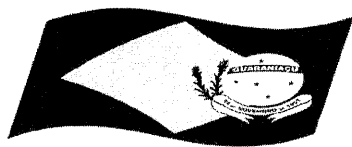
Informamos que as despesas referentes a aquisição estão orçadas aproximadamente em R\$ 67.120,00 (Sessenta e Sete Mil e Cento e Vinte Reais), conforme orçamento prévio, Estudo Técnico preliminar (ETP) e Matriz de Gestão de Riscos (MGR), anexos ao presente.

O presente procedimento dar-se-á de conformidade com o Art. 29 da Lei Nº 14.133/2021.

Cordialmente,


José Aparecido Gracioso
Secretário de Administração e Planejamento.





Guaraniáçu, 04 de janeiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Finanças

Senhor Secretário

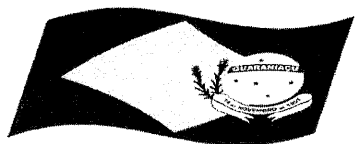
Preliminarmente a autorização solicitada mediante correspondência do Departamento de Administração o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face despesa;
- 2 - A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- 4 - Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 3 acima.

Cordialmente,


Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.





GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



Guaraniáçu, 08 de janeiro de 2024.

De: Contabilidade

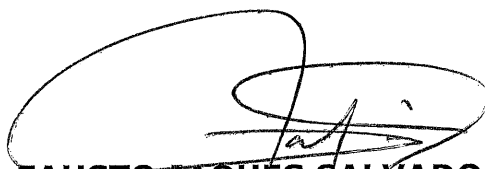
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção ao solicitado por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura.

Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

Cordialmente,


FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador.





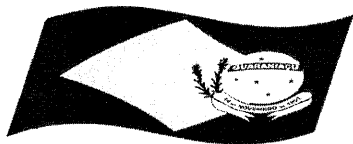
MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Execução Orçamentária

Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação

Período: até Janeiro/2024 Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Órgão: 5 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente									
Unidade: 1 - Departamento de Fomento Agropecuario									
Ação: 1002 - Perfuração e Instalação de Poços Artesianais									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
120	33390300000000000000 - Material de consumo	0	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	4.240,00	4.240,00	
121	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
122	34490510000000000000 - Obras e instalações	0	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
123	34490520000000000000 - Equipamentos e material permaner	0	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
Total Ação			64.240,00	64.240,00	0,00	0,00	64.240,00	64.240,00	
Ação: 1003 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
125	34490520000000000000 - Equipamentos e material permaner	0	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
Total Ação			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
Ação: 2009 - Manutenção do Departamento Agropecuario									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
126	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pe	0	750.000,00	750.000,00	34.622,29	0,00	715.377,71	715.377,71	
127	33190130000000000000 - Contribuições patronais	0	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	
128	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhi	0	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	
129	33191130000000000000 - Contribuições patronais	0	132.000,00	132.000,00	4.273,42	0,00	127.726,58	127.726,58	
130	33390800000000000000 - Outros benefícios assistenciais do	0	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	6.360,00	6.360,00	
131	33390140000000000000 - Diárias - civil	0	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00	2.120,00	
132	33390300000000000000 - Material de consumo	0	250.000,00	250.000,00	8.000,00	0,00	242.000,00	242.000,00	
133	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
134	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	
135	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informaç	0	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	
136	33390460000000000000 - Auxílio-alimentação	0	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	35.300,00	35.300,00	
137	34490520000000000000 - Equipamentos e material permaner	0	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
Total Ação			1.370.380,00	1.370.380,00	46.895,71	0,00	1.323.484,29	1.323.484,29	
Ação: 2009 - Manutenção do Centro de Produção Animal									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
138	33390300000000000000 - Material de consumo	0	9.540,00	9.540,00	0,00	0,00	9.540,00	9.540,00	
139	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	
Total Ação			20.140,00	20.140,00	0,00	0,00	20.140,00	20.140,00	
Ação: 2112 - Programa Porteira "A" Dentro									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
140	33390300000000000000 - Material de consumo	0	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
141	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distri	0	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	
142	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	
Total Ação			930.600,00	930.600,00	0,00	0,00	930.600,00	930.600,00	



Guaraniáçu, 10 de janeiro de 2024.

PARECER.

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente contratação de Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura.

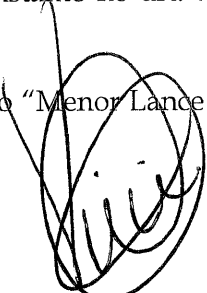
O presente processo foi devidamente observado no que pertine as exigências constantes no art. 25, caput, artigo 29, artigo 33 e artigo 82 Inciso V, art. 6º Inciso XLV, Art. 18, art. 19 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Senhor Contador municipal, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, sendo que quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, em conformidade com o artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

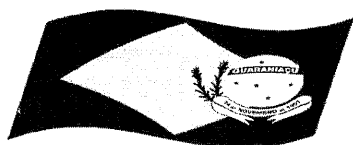
Tendo em vista o solicitado, com base no valor orçado, a licitação dar-se-á sob a modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO" sistema de "REGISTRO DE PREÇOS", determinada em função de uma maior concorrência e do limite constante no art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.668/23.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação "Menor Lance Por Item" a ser adotado é o previsto no art. 82 Inciso V da Lei 14.133/2021.

É o Parecer,



Vinicius Antonio Gaffuri
Procurador Jurídico.
OAB/Pr nº 38252.



Guaraniaçu, 11 de janeiro de 2024.

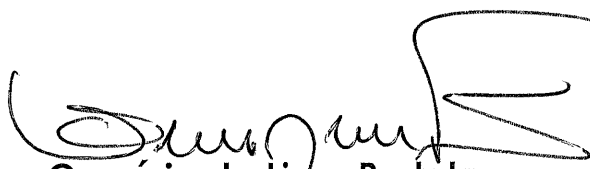
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Administração e Planejamento

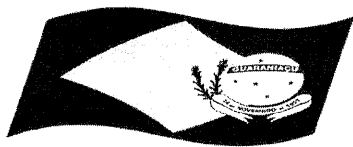
Senhor Secretário

Em vista da solicitação deste Departamento para a contratação de Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Contabilidade e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, sistema de **"Registro de Preços"** por **"Menor Lance Por Item"** consoante com a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.





GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



Guaraniáçu, 11 de janeiro de 2024

De: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

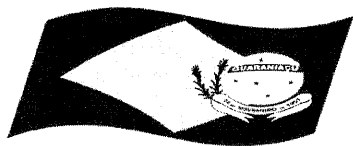
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024, para os fins previstos no art. 17, 19, e 53 da Lei nº 14.133/2021.

Cordialmente,


Ana Rosa Gregorio
Comissão de Contratação.

*Ana Rosa Gregorio
Secretária de Finanças
Port. nº 4141/2022*





PARECER

Guaraniáçu, 15 de janeiro 2024

De: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal.

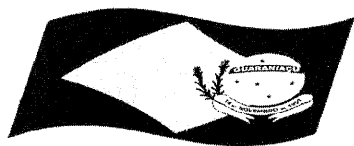
Excelentíssimo Senhor

A apreciação da Procuradoria Jurídica, para análise e aprovação, minuta de edital de licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024, nos termos do parágrafo único dos Artigos nº 2, 17, 53 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 11, 12 e 25 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 5.668/23 razão pela qual se encontra o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer,

Vinicius Antonio Gaffuri
Procurador Jurídico.
OAB/Pr nº 38252.



PARECER

Guaraniáçu em 16 de janeiro de 2024

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Licitação

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23.

Deverá ser anexado ao presente processo designação do Agende de Contratação Pregoeiro e equipe de apoio, bem como afixar em local de acesso ao público o extrato do Edital do presente.


Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.



PORTARIA N.º 4468/2023

SÚMULA: Designa Servidor Municipal para atuar como **Agente de Contratação e Equipe de Apoio** e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando especialmente a Lei Municipal N° 1472/2023:

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidor para atuar como **Agente de Contratação** e membros da **Equipe de Apoio**, auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, que será integrada pela seguinte formação:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Cleidiomar Fagundes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO
José Hamilton Cordeiro da Silva

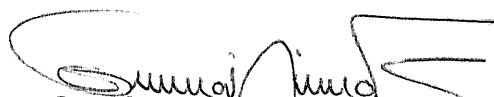
EQUIPE DE APOIO:
Juliane Treviso
Adrieli Campanaro Fernandes
Marceli de Castro Pivetta

Art. 2º Concede Gratificação para Agente de Contratação e Agente de Contratação Pregoeiro, conforme Art. 6º da Lei Municipal n° 1472/2023:

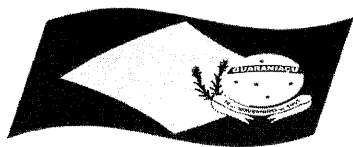
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Cleidiomar Fagundes	20% (vinte por cento) do salário base
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO	
José Hamilton Cordeiro da Silva	40% (quarenta por cento) do salário base

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.


Osmário de Lima Portela

Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



SETOR DE LICITAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 2/2024

de: 17.01.2024

Modalidade:

I – Pregão (X)

II – Concorrência ()

III – Concurso ()

IV – Leilão ()

V - Diálogo Competitivo ().

Abertura dia: 30.01.2024 às 09: 00h.

Recebemos do MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____

MUNICÍPIO DE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

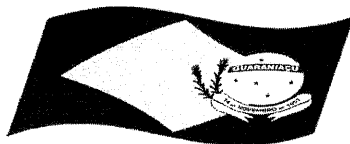
Recebido em ____/____/____
Assinatura/Carimbo

OBJETO:
Registro de preços para Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura _____

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Guaraniáçu e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o sistema de **“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”**, cujo objeto é a Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 30.01.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

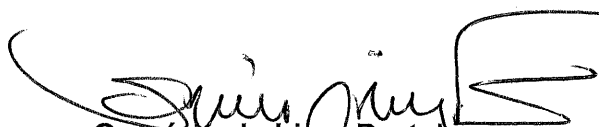
Limite para acolhimento das propostas: 30.01.2024 às 08:30 h

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE - SE

Guaraniáçu, 17 de janeiro de 2024.


Osmário de Lima Portela
Prefeito.





Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2024

Nº PROC. ADM. 00000004

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE GUARANIACU, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor JOSE HAMILTON CORDEIRO DA SILVA e tendo como autoridade OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.

PUBLICAÇÃO: 17/01/2024 09:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/01/2024 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/01/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 30/01/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 67.120,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município para Fomentar programa Interno da Secretaria de agricultura como incentivo aos pequenos agricultores.

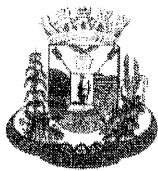
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Conforme Edital.

Para demais informações contato via e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, telefone: 4532321162 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6mmjaTCa5rF9mMd1R8voJln3m41BslX38j1LzOrCfARVvxsQNcdnBsid39bytdXBgXS0CEjpPX%2FipiqQNzrYO42M1Mta5A5%2FlyXgCCAYRw%3>

JOSE HAMILTON CORDEIRO DA SILVA

GUARANIACU-PR - 17/01/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-000
Telefone: (45) 32321162



QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024

ANO: III

EDIÇÃO Nº 663

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

“REGISTRO DE PREÇOS - SRP”

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o sistema de “**REGISTRO DE PREÇOS - SRP**”, cujo objeto é a Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 30.01.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 30.01.2024 às 08:30 h

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniáçu, 17 de janeiro de 2024.


Osmário de Lima Portela
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4308 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Estágio 001/2023, homologado na data de 19 de janeiro de 2023, para assumirem a vaga a que foram habilitados.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 - Centro, nos dias 17 de janeiro a 23 de janeiro munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos a seguir (em acordo com o item 10.6 do Edital de Abertura):

- Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- Fotocópia do Título de Eleitor;
- Fotocópia do Cartão de Registro de Eleitor, atualizado;
- Comprovante de Matrícula original, ATUALIZADO e COMPATÍVEL com a área escolhida;
- Fotocópia do Comprovante de Conta Corrente em nome do Estagiário, apenas em bancos convencionais com o Agente Integrador CEBRADE (Itaú-Unibanco);
- Declaração de não vínculo precatória no ato de entrega dos documentos conforme modelo fornecido;
- Uma foto 3x4;
- Fotocópia dos documentos do responsável, se menor de idade;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho (Frente, Verso e Último contrato);
- Comprovante do número do PIS/PASEP (omitido pela Caixa Econômica).

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NOME	LOTACÃO	CARGO	MATR.	DATA DA EXONERAÇÃO
10592	JOSINEI ALEX DE OLIVEIRA	65077903	1*	

Serão considerados desistências os candidatos que não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos determinados no edital, não apresentarem todos os documentos necessários e/ou não comparecerem no caso de abandono da vaga proposta.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de janeiro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora abaixo relacionada de acordo com o Artigo 69 Inciso V da Lei Municipal n.º 30/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de Concessão de Aposentadoria concedida através do Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MATR.	DATA DA EXONERAÇÃO
Andrea Kelm	Secretaria Municipal de Saúde	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	43575-1	15/01/2024

de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 16

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da CF, à Servidora Pública Municipal Estatutária a Sra. ANDREA KELM, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.437.354-6-PR, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I, Nível (A-04), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 746,88 (Setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) calculado de acordo com a Portaria MTP n.º 1.487 de 02/08/2022 da Secretaria da Previdência Social, e Artigo 1º da Lei Federal de n.º 10887 de 18/06/2004, sendo-lhe garantido o direito constitucional do recebimento de um Salário Mínimo Nacional, a contar de 16 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do

Sul-PR 16 de janeiro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito MunicipalGilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul-PR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de n.º 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de n.º 014/2023 de 22/11/2023, para assumir a vaga para os cargos a que foram habilitados.

2.º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 18 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Suelen Tatiana Diniz Cardoso	219683	1.º
Anelise Maria Boeroli	218360	2.º
Sandra Tereza Nogueira Batista	220843	3.º
Marieli Padilha Cavalcanti Vial	220832	4.º
Suelen Rocha	220048	5.º
Luciana Schmidt	217898	6.º
Angelo Paulino de Souza	218795	7.º
Josilaine Damiani	220555	8.º
Patrícia Lisboa da Silva Corveluchuk	218346	9.º
Andressa da Rosa Kraus dos Santos	217835	10.º
Jellerson de Andrade	218452	11.º
Vanessa Simões Kell	217177	12.º
Jakeline Galvão de França Monkski	217823	13.º
Osmar Costa dos Santos	220214	14.º
Janete de Oliveira	218244	15.º
Daniel Camargo Nogueira Vieira	216395	16.º
Anelize de Souza Muller Campos	218223	17.º
Alessandra de Cassia Solano Silva	218462	18.º
Aline Paulitz	220299	19.º
Silvana de Campos Castilho	220395	20.º
Duliane Izabel Eberhardt	220209	21.º
Ana Nunes Padilha	220447	22.º
Joel Ortolivo	220766	23.º
Maria Aparecida Feltrin da Silva	218928	24.º
Maikeli Franco Krulowski Nilson	218104	25.º
Hellen Harniski	219483	26.º
Natalia Valendoff Pires	220501	27.º
Luciana Fernandes de Farias de Oliveira	217957	28.º
Lucileide de Baires Passos	221048	29.º
Eliziana Maria da Silva	218470	30.º
Ana Claudia Deville Schmitz	220849	31.º
Katiele Pires	218459	32.º
Elentia Bigochinski	219885	33.º

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Bruna Giseli Silva	219005	1.º
Bruna Altamira Moretti	218439	2.º

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Evandro Ramos Bonfim	218908	1.º

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Ana Flávia Lenz Freitas	220391	1.º

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PEDAGOGO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Douglas Felipe Gerhardt	220663	1.º

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Antonio Celso Vieira	220934	1.º

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Fagner Fernandes Vargas	218447	1.º

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Lenira Camargo Correa	219836	1.º
Cintia Cassia Nogueira	221908	2.º
Regiane Aparecida dos Santos	219555	3.º
Marcia Sales da Silva	218286	4.º
Fabiana Rodriguez Tonetti	220633	5.º
Emanoel de Oliveira	220477	6.º
Merli Santana de Oliveira	220189	7.º
Sueli Cristina Barthe dos Santos	218011	8.º
Raylan Graz Gattazzo	217735	9.º
Keila Erlele Nazari da Silva	221058	10.º
Franciele Terezinha Paz	217647	11.º
Ana Paula de Abreu Rigo	220456	12.º
Larissa Ottonie Gonçalves	220202	13.º
Jucileine Aparecida Mich	219473	14.º

3.º. Os candidatos classificados deverão apresentar-se portando as cópias dos documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o item n.º 10 do Edital de n.º 001/2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal, compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP - 6113 do PIS (Caixa Econômica Federal);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso);
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e último contrato);
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- Declaração de não acumulação de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH);
- Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias, pensão e outras rendas;
- Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desautorizados no exercício da Função Pública;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado);
- Dados documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência, atualizado (90 dias);
- Exame Admisional;

4.º. O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º, implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 17

de janeiro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de n.º 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de n.º 014/2023 de 22/11/2023, para assumir a vaga para o cargo a que foi habilitada.

2.º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 18 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Juliane Cardoso	221230	1.º

3.º. A candidata classificada deverá apresentar-se portando as cópias dos documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o item n.º 19 do Edital de n.º 001/2023.

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal, compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP - 6113 do PIS (Caixa Econômica Federal);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso);
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e último contrato);
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- Declaração de não acumulação de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH);
- Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias, pensão e outras rendas;
- Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desautorizados no exercício da Função Pública;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado);
- Dados documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência, atualizado (90 dias);
- Exame Admisional;

4.º. O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º, implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 17

de janeiro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIQUA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Prioritário à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 30.01.2024 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 30.01.2024 às 08:30 h
Local: Sistema BNC Boas Nacional de Compras <https://bnc.com.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilbon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniqua.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacoes@guaraniqua.pr.gov.br

PÚBLIQUE-SE

Guaraniçu, 17 de janeiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIQUA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2024

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a aquisição parcelada de Cestas Básicas para o Programa Bolsa Família Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 31.01.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 31.01.2024 às 08:30 h
Local: Sistema BNC Boas Nacional de Compras <https://bnc.com.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilbon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniqua.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacoes@guaraniqua.pr.gov.br

PÚBLIQUE-SE

Guaraniçu, 17 de janeiro de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2023

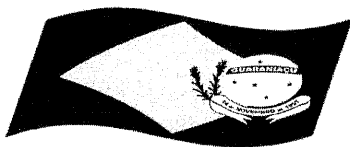
DATA: 18/12/23 ABERTURA: 15/01/24. PROPOSTAS ÀS 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA NOVA, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 47/2021 - SEAG.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitacoesmunicipal.com.br/pr/npl/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19 de janeiro de 2024 até às 08h do dia 02 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 02 de fevereiro de 2024, início da disputa de preços às 09h do dia 02 de fevereiro de 2024. VALOR MÍNIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 817.535,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.com.br. O edital está disponível no site www.compraspratica.com.br ou www.bnc.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 17 de janeiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Processo nº 4

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o sistema de “**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**” cujo objeto é Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Data Limite para acolhimento das propostas: 30.01.2024 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 30.01.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

1. OBJETO

1.1 O **objeto** da presente licitação é Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná.

1.2 O material a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, sob pena de desclassificação do item;

1.3 Qualquer item fornecido sem a devida ordem de compra/empenho por parte da Administração não será objeto de empenho, liquidação e pagamento.

1.4 Os quantitativos, preços e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

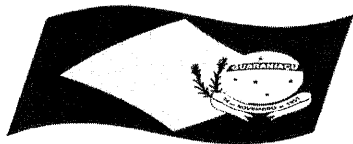
2.1 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme acima especificado.

2.2 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo telefone (45) 3232-1162 (ramal 211), ou através do endereço eletrônico licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para a Sessão Pública.

2.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.4 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.5 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que O Município de Guaraniáçu poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das



Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.6 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços vinculado ao presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Este Procedimento licitatório é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

3.2 Não se aplica o disposto no item anterior se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, regionalmente ou no estado respectivamente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo o certame seguir normalmente com os licitantes presentes.

3.3 Fica estabelecido nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.706/2023 a seguinte delimitação geográfica para definição de "local, regional ou estadual" citados no item anterior:

I – Local: As **microempresas e empresas de pequeno porte** sediadas dentro dos limites geográficos do município de Guaraniáçu-Pr;

II – Regional: As **microempresas e empresas de pequeno porte** sediadas na área de abrangência da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) e CANTUQUIRIGUAÇU (Associação de Municípios da Cantuquiriguaçu);

III – Estadual: As **microempresas e empresas de pequeno porte** sediadas dentro dos limites geográficos do Estado do Paraná.

3.4 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

3.6 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público que apresentarem todos os documentos exigidos para a habilitação;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

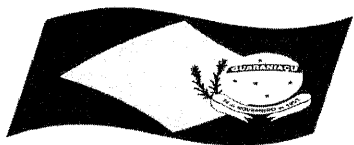
5. DOS ELEMENTOS DO EDITAL

5.1 Constituem elementos do edital, Termo de Referência, minuta do contrato, Declarações, proposta de preços e demais anexos que dele fazem parte integrante:

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 CONDIÇÕES:

6.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

6.1.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

RESTRIÇÕES:

6.2 Estão impedidas de participar da presente licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela MUNICÍPIO, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br>

7.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo município, será exclusiva do licitante interessado.

7.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

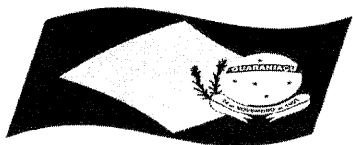
8.2 A etapa de que trata do credenciamento será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

8.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20)



segundos.

8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;
- c) à qualificação econômico-financeira;
- d) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) declarações assinadas conforme ANEXOS do edital. A pessoa que assinar as referidas declarações deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

9.2 Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Guaraniáçu, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br>, no momento do cadastramento da proposta, sob pena de inabilitação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

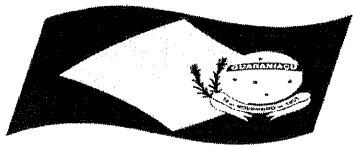
- a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);
- c) Certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede do licitante.

9.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;



8.1.1.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.2 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

9.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões fiscais e trabalhista positivas, vencidas ou com qualquer outra restrição). A não apresentação da certidão mesmo com restrições, implica na inabilitação imediata do licitante.

9.2.2 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.3 DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

9.3.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO** do Edital.

9.4 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

9.4.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para acentralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

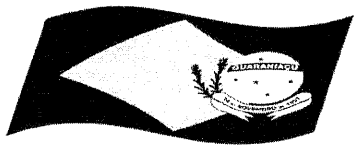
9.5 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de inscrição do RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças) junto ao MAPA (**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**) por parte do CONTRATADO (Lei Federal nº 10.711 de 05 de agosto de 2003 e DECRETO Nº 5.153 DE 23 de julho de 2004);

10. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

10.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



chave de acesso e senha;

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

10.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

10.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

10.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

10.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;

10.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

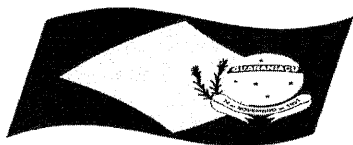
10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.20 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.22 O vencedor deverá enviar via e-mail imediatamente após o resultado, proposta de preços atualizada nos itens os quais foi vencedor. Na hipótese de contratação de serviços comuns em



que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

10.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;

10.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias exclusivamente por e-mail;

10.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, exclusivamente via e-mail;

10.29 A ausência de manifestação **IMEDIATA** e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

10.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio.

11. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

11.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.

11.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 0,01 (um) centavo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

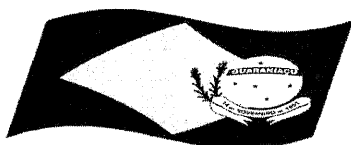
12.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

13. DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

13.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema ou via e-mail, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.

13.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual é parte integrante deste edital;

14.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá firmar o Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

14.2.1 A convocação será feita mediante envio por correspondência eletrônica (e-mail);

14.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato ou Ata de Registro de Preços via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

14.2.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, não o fizer nos prazos estipulados nos subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Guaraniáçu, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

14.3 Na hipótese de ocorrência da situação indicada acima, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços e assim sucessivamente;

14.4 A ata de registro de preços ou contrato terá vigência para 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério das partes, de acordo com a legislação.

15 DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizado por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

15.2 Fica designado como Gestor do contrato o Sr. José Aparecido Gracioso;

15.3 Fica Designado como Fiscal do contrato a Sra. Andréia de Jesus Carvalho.

16 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão efetuados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema e enviados suas razões e fundamentações ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura dasessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;

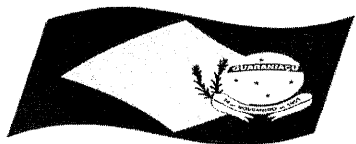
16.2 O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/2021;

16.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no próprio sistema de compras em campo próprio que vincularão os participantes e a Administração;

16.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo telefone (45) 3232-1162 (ramal 211), ou através do endereço eletrônico liciatacao@guaraniacu.pr.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



de Compras do Município de Guaraniáçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Contrato ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- VII – fraudar a execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato ou Ata de Registro de Preços, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total contratado, para qualquer transgressão cometida, atraso na entrega do produto/material/serviço;
- d) Extinção unilateral do contrato ou Ata de Registro de Preços pelo Município de Guaraniáçu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Guaraniáçu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

16.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 Fica assegurado ao Município de Guaraniáçu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

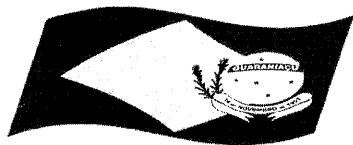
18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Guaraniáçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

18.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da



isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do município, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.13 O Edital, bem como seus elementos técnicos se encontram disponíveis em www.guaraniacu.atende.net.

18.14 Fica eleito o foro da comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato ou Ata de Registro de Preços dela decorrente.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

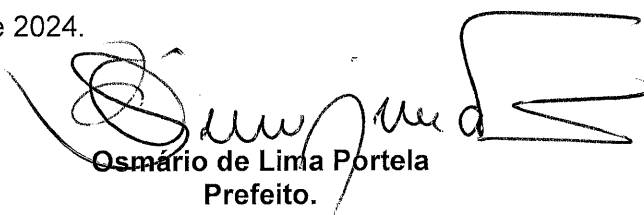
ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

ANEXO VI – Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas.

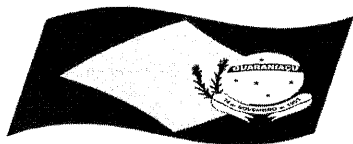
ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo para Licitar;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato ou Ata de Registro de Preços;

Guaraniáçu, 17 de janeiro de 2024.


Osmário de Lima Portela
Prefeito.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

1. DO OBJETO

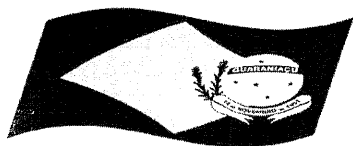
Aquisição de sementes de milho, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se ainda o fornecimento, pelo fato de haver um grande número de famílias com pequenas propriedades na região de abrangência do município, onde a Administração preocupa-se em manter essas famílias no campo, dando suporte necessário para que todos tenham acesso aos programas municipais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Un	Descrição	Unit R\$	Total R\$
1	80	sc	Descrição / Características Sementes de Milho Híbrido, simples ou Triplo, atenda as exigências da legislação vigente quanto percentual de germinação, pureza e vigor, em sacas de aproximadamente 20kg e contendo 60 mil sementes com tecnologia geneticamente modificada, ciclo super - precoce, resistente a insetos da ordem lepidóptera (cartucho, espiga, rosca e elasma) e ao herbicida Glifosato, e tolerante a cigarrinha-do-milho (<i>Dalbulus maidis</i>) *com no mínimo 3/5 da validade da data a ser considerar vencida indicada em suas embalagens. Ter tecnologia recomendada como no mínimo médio grau de investimento, indicado para produção de silagem de planta inteira ou colheita de grãos comerciais, recomendado para plantio no município seguindo as regras conforme zoneamento agrícola caracterizando dados do grupo I. Plantas com fisiologia de altura que atinjam o mínimo de 2,00 a 2,50 metros, com boa resistência ao acamamento, bom empalhamento de espiga, Inserção da espiga entre 0,90 e 1,30 metros, grão duro amarelo ou alaranjado. População indicada de plantas entre 50 e 65 mil plantas/há; em relação às doenças apresente no mínimo tolerância à Puccinia sorghi (Ferrugem Comum), média tolerância à Phaeosphaeria maydis (Mancha Foliar de	839,00	67.120,00



		Phaeosphaerya ou Mancha Branca) e à Cercospora zeamaydis e Cercospora sorghi f.sp. Maydis (Mancha foliar de Cercospora). No mínimo moderadamente tolerância às doenças de colmo e às doenças de grãos. O material apresentado deverá ser tratado com fungicida e inseticida com padrão industrial. *(ex: com data de validade de 12 meses terá que possuir 7.2 meses no mínimo		
--	--	---	--	--

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

2.1 Os materiais deverão seguir as normas da legislação vigente, devendo ser garantidos pelo fornecedor;

5. DOS RECURSOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar o fornecimento, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo contratante. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.2 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em padrões vigentes no mercado, propiciando a segurança do fornecimento.

5.3 A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades pela aplicação dos mesmos.

5.4 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos itens em caso de defeitos, vícios ou qualquer outro que implique em não aplicação. A substituição deverá ser feita em no máximo 6 (seis) horas após a comunicação.

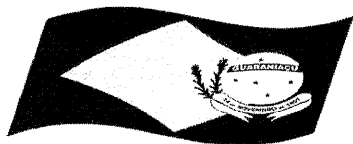
6. DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos materiais ocorrerão mediante ordem por escrito do setor competente, após empenho prévio no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do pedido, para entrega no município de Guaraniáçu conforme determinação do setor requisitante. O fornecimento sem a devida autorização, não será objeto de empenho por parte da Administração.

6.2 Os materiais, equipamentos, pessoal, fretes, estadia, tributos incidentes necessários ao fornecimento, serão fornecidos pela Contratada.

7. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O aceite será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do objeto no setor competente, mediante recibo e DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e desempenho, conformidade da especificação, cumprimento dos quesitos e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias



úteis, a contar do Recebimento Provisório.

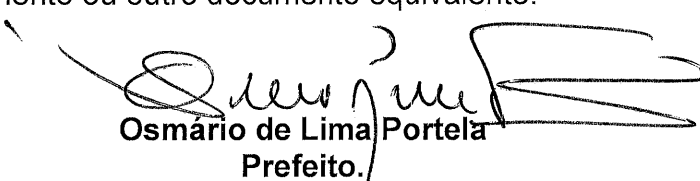
8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia mês subsequente ao fornecimento, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do objeto, com a referida nota fiscal.

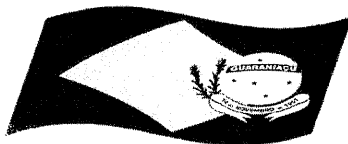
8.2 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os valores pecuniários resultantes da contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.


Osmário de Lima Portela
Prefeito.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em
seu edital, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2024.

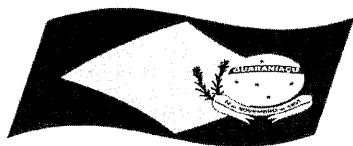
Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ... , **DECLARA**, par fins do no edital, de PREGÃO ELETRÔNICO nº **2/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., de de 2024.

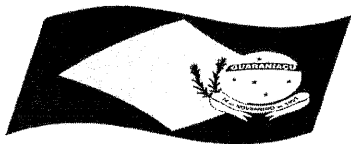
Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, em _____ de _____ 2024.

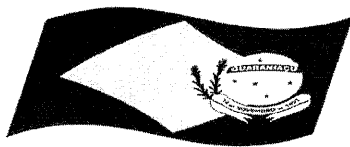
Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, em _____ de _____ 2024.

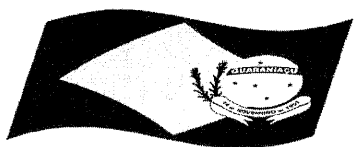
Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, Estado
....., Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em
atendimento as normas vigentes, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade
dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63 Inciso §
1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniáçu, de de 2024.

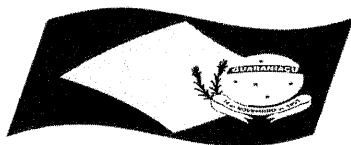
Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de
licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal,
estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos
de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 14 Inciso III da Lei
Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2024.

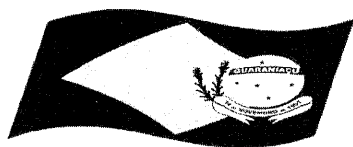
Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.1- Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

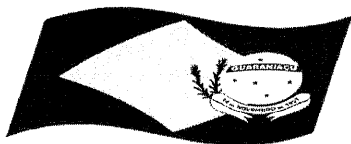
2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **[ValidadeContrato]**, a partir da data da sua publicidade, renovável por igual período de acordo com a legislação, a critério das partes;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021,



os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

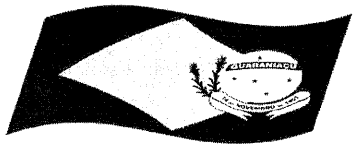
6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela secretaria requisitante, entendendo como tal a data de adimplemento;



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

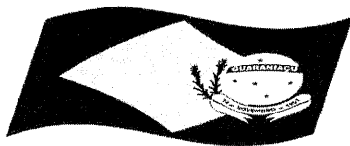


- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.
- 6.9- O prazo de fornecimento é de acordo com o edital, a contar do pedido/empenho.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos arts. 156 e 156, da Lei nº 14.133/2021, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta nos incisos, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou



apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento pelos materiais/serviços poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa;e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a cinco (5) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela



inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material/serviço rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser excluído, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação da exclusão do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

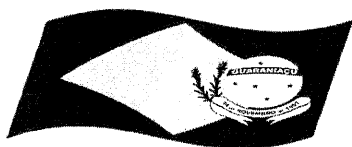
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o preço registrado.

10- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A Gestão/fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidores habilitados, designados formalmente pelo órgão contratante no Edital de Licitação, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;



10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos itens/lotos não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- O Gestor e Fiscal do contrato estão designados no Edital de Licitação.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de exclusão da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

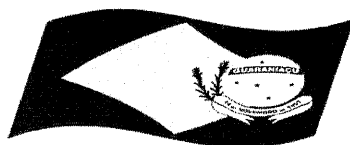
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu



efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

